

Aposentadoria Art 6º EC 41/2003

000073

Ato Portaria nº 129/2016

Rio Verde, Goiás, em 03 de novembro de 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) Sirlei Aparecida da Silveira Ferreira

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 e Arts. 138 e 209 da Lei Municipal nº 3968/2000 de 31 de Agosto de 2000, e Arts. 20 inciso I alínea c, 21 e 27 da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de Outubro de 2003.

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **SIRLEI APARECIDA DA SILVEIRA FERREIRA**, portador (a) do RG nº 1096086 2ª VIA SSP-GO e CPF/MF nº 252.874.191-04, efetivo (a), no cargo de Prof. PEB III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 156/2016 com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a) do parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a (o) servidor (a)

Documento: Portaria 129/2016

Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 03/11/2016

Ialme Mariotti

Ialme Mariotti
Técnico em Benefício
Portaria nº 085-A/2010

Ghutenberg Souza Rocha
Presidente